

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2026
ABERTURA**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE, nomeado pelo Decreto Presidencial de 18 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial da União em 19 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, publicada no DOU de 4 de junho de 2025, no Decreto nº 7.311, de 22 de setembro de 2010, publicado no DOU de 23 de setembro de 2010, bem como de acordo com as normas estabelecidas pelo Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, pela Portaria ME nº 10.041, de 18 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 20 de agosto de 2021, pela Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, e demais legislações aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público de Provas, visando ao provimento de cargos efetivos da carreira dos **Técnico-Administrativos em Educação**, de que trata a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, com o objetivo de preencher o Quadro de Pessoal deste Instituto, sob o Regime Jurídico Único, de que trata a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, para o Quadro Permanente deste Instituto Federal, com lotação em quaisquer dos seus campi ou em outras unidades que possam ser implantadas dentro do prazo de validade deste concurso, conforme necessidade e determinação do IFCE, bem como de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, contendo as normas, as rotinas e os procedimentos destinados a selecionar candidatos para o provimento de cargos efetivos pertencentes ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, com o objetivo de preencher seu Quadro de Pessoal sob o Regime Jurídico Único, nos termos da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores, e da Lei Federal nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, mediante as condições estabelecidas neste instrumento editalício, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.2 A pessoa candidata poderá solicitar, mediante fundamentação legal, a impugnação deste Edital, protocolando o pedido por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.3 As impugnações protocoladas após o período estabelecido no cronograma constante do Anexo I deste Edital serão indeferidas sem qualquer análise.

1.4 A pessoa impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem objeto da impugnação e apresentar a respectiva fundamentação legal, sob pena de não conhecimento do pedido.

1.5 Não caberá recurso contra a decisão que indeferir o pedido de impugnação.

1.6 As decisões acerca dos pedidos de impugnação serão disponibilizadas por meio de resposta ao endereço eletrônico informado no ato da impugnação, no prazo previsto no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

1.7 Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

1.7.1 Anexo I – Cronograma;

1.7.2 Anexo II – Descrição sumária das atribuições dos cargos Técnico-Administrativos em Educação;

1.7.3 Anexo III – Conteúdo Programático, sendo a legislação aplicável aquela vigente na data de publicação do Edital de Abertura;

1.7.4 Anexo IV – Modelo de declaração de pertencimento étnico – Indígena;

1.7.5 Anexo V – Modelo de declaração de pertencimento étnico – Quilombola.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone, chat ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos deste Concurso Público. A pessoa candidata deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

1.9 Este Edital é público, amplamente divulgado, e sua leitura integral é requisito imprescindível para a inscrição no certame. Assim, é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a leitura completa do Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações nele constantes.

1.10 As provas objetivas serão aplicadas nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação desses municípios.

2. DOS CARGOS

2.1 O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargos efetivos de Técnico-Administrativos em Educação, integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, nos termos da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.

2.2 O concurso será realizado por cargo, conforme a estrutura da carreira de Técnico-Administrativos em Educação, observados a classe, o nível de classificação e os requisitos de escolaridade exigidos para cada cargo, conforme previsto neste Edital.

2.3 Os códigos dos cargos, as denominações, as classes, os níveis de classificação, as habilitações exigidas, bem como o quantitativo de vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência (PcD), às pessoas pretas e pardas (PPP), às pessoas indígenas (PI) e às pessoas quilombolas (PQ) são os estabelecidos na Tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO											
Cód. do Cargo	Cargo	Classe	Requisito de ingresso	A/C ¹	PcD ²	PPP ³	PI ⁴	PQ ⁵	Total de vagas imediatas	Taxa de Inscrição	Período de Aplicação da Prova
201	Assistente de Alunos	C	Ensino Médio Completo	4	1	2	1		8	R\$ 100,00	Manhã
202	Assistente em Administração	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo	12	1	5	1	1	20	R\$ 120,00	Manhã
203	Técnico de Laboratório - Biologia	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	2		1			3	R\$ 120,00	Manhã
204	Técnico de Laboratório - Construção Naval	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1					1	R\$ 120,00	Manhã
205	Técnico de Laboratório - Eletrotécnica	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1		1			2	R\$ 120,00	Manhã
206	Técnico de Laboratório - Eventos	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1					1	R\$ 120,00	Manhã
207	Técnico de Laboratório - Física	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1		1			2	R\$ 120,00	Manhã
208	Técnico de Laboratório - Gastronomia	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1		1			2	R\$ 120,00	Manhã
209	Técnico de Laboratório - Informática	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	5	1	2			8	R\$ 120,00	Manhã
210	Técnico de Laboratório - Mecânica	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	2		1			3	R\$ 120,00	Manhã
211	Técnico de Laboratório - Meio Ambiente	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1					1	R\$ 120,00	Manhã
212	Técnico de Laboratório - Química	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	2		1			3	R\$ 120,00	Manhã
213	Técnico de Laboratório - Solos	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1					1	R\$ 120,00	Manhã
214	Técnico de Tecnologia Da Informação	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	8	1	3		1	13	R\$ 120,00	Manhã
215	Técnico em Agropecuária	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área	1					1	R\$ 120,00	Manhã
216	Técnico em Contabilidade	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Contabilidade	4		1			5	R\$ 120,00	Manhã
217	Técnico em Enfermagem	D	Ensino Médio Profissionalizante ou Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Enfermagem	4		1			5	R\$ 120,00	Manhã
TOTAL				51	4	20	2	2	79		

¹ Ampla Concorrência

² Pessoa com deficiência

³ Pessoa Preta e Parda

⁴ Pessoa Indígena

⁵ Pessoa Quilombola

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR											
Cód. do Cargo	Cargo	Classe	Requisito de ingresso	A/C ¹	PcD ²	PPP ³	PI ⁴	PQ ⁵	Total de vagas imediatas	Taxa de Inscrição	Período de Aplicação da Prova
401	Administrador	E	Curso Superior em Administração com Registro no conselho competente.	1	1	1			3	R\$ 150,00	Tarde
402	Analista de Tecnologia da	E	Curso Superior, em nível de	1					1	R\$ 150,00	Tarde

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO - NÍVEL SUPERIOR											
Cód. do Cargo	Cargo	Classe	Requisito de ingresso	A/C ¹	PcD ²	PPP ³	PI ⁴	PQ ⁵	Total de vagas imediatas	Taxa de Inscrição	Período de Aplicação da Prova
	Informação - Arquitetura e Desenvolvimento de Sistemas		graduação, na área.								
403	Analista de Tecnologia da Informação - Infraestrutura de TI e Redes de Computadores	E	Curso Superior, em nível de graduação, na área.	1		1			2	R\$ 150,00	Tarde
405	Auditor	E	Curso Superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis	1					1	R\$ 150,00	Tarde
406	Contador	E	Curso superior em Ciências Contábeis com Registro no conselho competente.	1	1	1			3	R\$ 150,00	Tarde
407	Enfermeiro-Área	E	Curso superior de Enfermagem com Registro no conselho competente.	1		1			2	R\$ 150,00	Tarde
408	Médico Veterinário	E	Curso superior em Medicina Veterinária com Registro no conselho competente.	1					1	R\$ 150,00	Tarde
409	Médico-Área	E	Curso superior em Medicina com Registro no conselho competente.	1					1	R\$ 150,00	Tarde
410	Nutricionista- Habilitação	E	Curso Superior em Nutrição com Registro no conselho competente.	1					1	R\$ 150,00	Tarde
411	Odontólogo	E	Curso Superior em Odontologia com Registro no conselho competente.	1		1	1		3	R\$ 150,00	Tarde
412	Pedagogo-Área	E	Curso Superior em Pedagogia	1		1			2	R\$ 150,00	Tarde
413	Psicólogo-Área	E	Curso Superior em Psicologia com Registro no conselho competente.	1					1	R\$ 150,00	Tarde
414	Técnico em Assuntos Educacionais	E	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciaturas	1		1		1	3	R\$ 150,00	Tarde
415	Tecnólogo-Área Gestão Financeira	E	Curso Superior na área	1					1	R\$ 150,00	Tarde
416	Zootecnista	E	Curso Superior em Zootecnia com Registro no conselho competente.	1					1	R\$ 150,00	Tarde
TOTAL				15	2	7	1	1	26		

¹ Ampla Concorrência

² Pessoa com deficiência

³ Pessoa Preta e Parda

⁴ Pessoa Indígena

⁵ Pessoa Quilombola

2.5 A aplicação dos percentuais de reserva observou o disposto na Lei nº 15.142/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, considerando-se o total de vagas ofertadas no concurso público por nível de ensino.

2.6 O diploma ou certificado apresentado pela pessoa candidata para fins de ingresso no cargo disponibilizado no concurso deverá atender aos requisitos de escolaridade e às habilitações exigidas para o respectivo cargo e também o habilita, após a investidura, a desempenhar outras atribuições compatíveis com sua formação, observadas as normas legais e regulamentares, bem como as necessidades institucionais.

2.7 Os cursos exigidos para cada cargo deverão ser reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC) ou, quando obtidos no exterior, revalidados ou reconhecidos no Brasil, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais normas aplicáveis.

3. DO REGIME JURÍDICO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

3.1 Os candidatos serão nomeados para exercer o respectivo cargo efetivo da carreira dos Técnicos-Administrativos em Educação do Quadro Permanente de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE, sob o regime jurídico da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações posteriores.

3.2 A nomeação ocorrerá no nível inicial da classe correspondente ao cargo no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005 e suas alterações, com a remuneração correspondente, conforme tabela constante no subitem 3.4 deste Edital.

3.3 São atribuições do cargo aquelas previstas no Anexo II da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, bem como as descritas no Anexo II deste Edital, além de outras atividades correlatas e compatíveis com o cargo, a critério da Administração, observada a legislação vigente.

3.4 As remunerações para os cargos de Técnico-Administrativos em Educação obedecerão ao quadro a seguir, correspondendo ao vencimento básico do respectivo nível de classificação, acrescido, quando for o caso, do Incentivo à Qualificação – IQ, nos termos da legislação aplicável:

Nível de Classificação	Vencimento Básico
------------------------	-------------------

Nível C	R\$ 2.483,52
Nível D	R\$ 3.029,90
Nível E	R\$ 4.967,04

3.5 O valor do Incentivo à Qualificação – IQ varia de acordo com a titulação em curso de educação formal superior ao exigido para o ingresso no cargo, conforme tabela a seguir, e na legislação vigente.

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo	Percentual do IQ
Ensino fundamental completo	10%
Ensino médio completo	15%
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%
Curso de graduação completo	25%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%
Mestrado	52%
Doutorado	75%

3.6 Além das remunerações detalhadas nos subitens 3.4 e 3.5, o servidor terá direito ao Auxílio-Alimentação, estipulado em R\$ 1.175,00 (um mil, cento e setenta e cinco reais), e ao Auxílio Pré-Escolar, estipulado em R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), para dependentes com idade inferior a 6 (seis) anos, bem como às demais vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação, quando cabíveis.

3.7 As vagas destinam-se ao provimento de cargos de Técnico-Administrativos em Educação, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, em turnos e horários a serem estabelecidos pelo campus para o qual a pessoa candidata for nomeada.

3.8 O servidor deverá cumprir integralmente a jornada de trabalho estabelecida, sendo-lhe vedado o exercício de atividades incompatíveis com o horário de trabalho ou com as atribuições do cargo, nos termos do regime jurídico estabelecido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais normas aplicáveis.

3.9 A acumulação de cargos, empregos e funções públicas somente será permitida nas hipóteses previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários e observância da legislação vigente, sendo igualmente exigida a inexistência de impedimento legal ou de conflito de interesses para o exercício de outra atividade pública ou privada.

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público de Técnico-Administrativo em Educação, a serem comprovados no momento da posse:

- ter sido aprovado e classificado no concurso público, na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil; ou, no caso de estrangeiro, estar em situação regular no País, com visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional, na forma da legislação vigente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da investidura;
- estar em pleno gozo dos direitos políticos e civis;
- estar quite com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares;
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal, estadual, distrital ou municipal;
- possuir os requisitos exigidos para o cargo, conforme discriminado neste Edital, devendo obrigatoriamente estar em situação regular no órgão fiscalizador do exercício da profissão, conforme o caso;
- apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos;
- ser considerado apto em todos os exames médicos pré-admissionais, devendo a pessoa candidata apresentar os exames clínicos e laboratoriais solicitados, os quais correrão às suas expensas, bem como submeter-se à perícia médica oficial da instituição, quando couber;
- não acumular cargos, empregos ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e na legislação vigente;
- não receber proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o art. 37, inciso XVI, § 10, da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelos incisos XVI e XVII do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os cargos ou empregos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
- não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público federal, na forma do art. 137, parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;
- não participar da gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, nem exercer o

comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do art. 117, inciso X, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

n) não ser beneficiário de seguro-desemprego, na data da posse;

o) apresentar, quando exigido, declaração de autorização de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, nos termos da Instrução Normativa TCU nº 87/2020 e demais normas correlatas;

p) apresentar declaração de bens e valores, inclusive por meio de sistema eletrônico oficial indicado pela Administração, para fins de verificação de situação patrimonial e de conflito de interesses;

q) cumprir as demais determinações deste Edital e da legislação aplicável.

4.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 4.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original, sob pena de não efetivação da posse.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições

5.1.1 A inscrição neste Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação das condições do Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente à pessoa candidata ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.

5.1.2 Ao realizar a inscrição, a pessoa candidata aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.

5.1.3 Somente será aceita uma inscrição por pessoa candidata, sendo que, no caso de duas ou mais inscrições de uma mesma pessoa candidata, será considerada a última inscrição realizada, com data e horário mais recentes, independentemente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago ou transferência do valor pago para outra pessoa candidata.

5.1.4 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

5.1.5 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação da pessoa candidata, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

5.1.6 Mesmo nos cargos em que, em razão do quantitativo de vagas inicialmente ofertado neste Edital, não haja previsão de vagas reservadas para pessoas negras, fica assegurada a inscrição de pessoas candidatas autodeclaradas negras na condição de cotistas, para fins de aplicação da reserva de vagas caso surjam novas vagas durante o prazo de validade do certame, observados o percentual previsto no art. 1º da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

5.1.7 A taxa de inscrição obedecerá aos valores estabelecidos nas Tabelas correspondentes deste Edital, conforme o cargo pretendido.

5.2 Do procedimento de inscrição e do pagamento da taxa

5.2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, somente no período indicado no Anexo I – Cronograma.

5.2.2 Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá:

a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, declarando estar ciente das condições exigidas para investidura no cargo e das normas deste Edital;

b) optar por uma das cidades disponíveis para a realização da Prova Objetiva;

c) gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente à taxa de inscrição e efetuar o pagamento até a data limite estabelecida no Anexo I – Cronograma.

5.2.3 Somente serão consideradas válidas as inscrições realizadas e cujo pagamento da taxa tenha sido efetivamente confirmado dentro do período previsto no Anexo I – Cronograma.

5.2.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos efetuados fora do prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, ainda que por motivo de feriado, falha bancária, erro operacional ou qualquer outra alegação.

5.2.5 A pessoa candidata terá sua inscrição deferida somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo Instituto AOCp.

5.2.6 O valor da taxa de inscrição, uma vez pago, não será restituído sob qualquer hipótese ou alegação, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.

5.2.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e o Instituto AOCp não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das redes de internet ou inconsistências no processamento do pagamento junto às instituições financeiras.

5.2.8 Não serão aceitas inscrições efetuadas por meio diverso do previsto neste Edital.

5.3 Do uso do nome social

5.3.1 Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do nome social e à escolha de tratamento nominal.

5.3.2 Ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, a pessoa candidata poderá indicar o nome social, observados os procedimentos e prazos definidos neste Edital.

5.3.3 O nome social constará nos atos públicos do certame, nos termos da legislação vigente e das disposições deste Edital.

6. DA ISENÇÃO DAS DESPESAS DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição a pessoa candidata que atender aos requisitos previstos na Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, desde que a solicitação seja realizada exclusivamente no período indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do Formulário de Solicitação de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

6.1.1 A solicitação de isenção não implica deferimento automático, estando condicionada à análise e ao julgamento pelo Instituto AOCp, conforme a modalidade requerida.

6.2 Da isenção para inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico

6.2.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição à pessoa candidata que comprovar estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, nos termos da Lei nº 13.656/2018, do Decreto nº 6.593/2008 e do Decreto nº 11.016/2022.

6.2.2 Para fins deste Edital, considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos de todos os membros da família, e renda familiar per capita a divisão desse valor pelo número total de integrantes da família.

6.2.3 Para realizar o pedido de isenção, a pessoa candidata deverá fazer sua inscrição no período indicado no Anexo I – Cronograma, observando os seguintes procedimentos:

6.2.3.1 marcar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção correspondente à isenção por inscrição no CadÚnico;

6.2.3.2 informar corretamente o número do CPF;

6.2.3.3 anexar, no campo específico do formulário, documentação comprobatória exigida, incluindo documento de identificação e Folha de Resumo do CadÚnico atualizada.

6.2.4 As informações prestadas na solicitação de isenção das despesas de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que responderá civil e criminalmente pelos dados informados.

6.2.5 Cada pedido de isenção na modalidade Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico será analisado e julgado pelo Instituto AOCp, mediante consulta ao Órgão Gestor do CadÚnico, que verificará a regularidade das informações prestadas pela pessoa candidata por meio do CPF informado, bem como a veracidade da documentação apresentada.

6.2.6 A pessoa candidata que informar número de CPF incorreto ou que não esteja em seu nome não terá direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição via CadÚnico.

6.2.7 A pessoa candidata deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com aqueles originalmente informados ao órgão de Assistência Social responsável pelo cadastramento no CadÚnico, observando que alterações realizadas nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias poderão gerar divergências no sistema nacional.

6.2.8 Mesmo que inscrita no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção, não sendo permitida complementação ou alteração de dados após o julgamento da solicitação.

6.3 Da isenção para doadores de medula óssea

6.3.1 Será concedida isenção da taxa de inscrição à pessoa candidata que comprovar ser doadora de medula óssea, nos termos da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

6.3.2 Para solicitar a isenção, a pessoa candidata deverá:

6.3.2.1 selecionar a opção correspondente no Formulário de Solicitação de Inscrição;

6.3.2.2 anexar documento de identificação;

6.3.2.3 anexar documento comprobatório da condição de doadora de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, tais como declaração, carteira ou comprovante de cadastro no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (REDOME).

6.3.3 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a pessoa candidata que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista na Lei nº 13.656/2018 estará sujeita a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação do resultado;
- b) exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação;
- c) declaração de nulidade do ato de nomeação, posse ou exercício, se a falsidade for constatada após sua publicação.

6.3.4 Cada pedido de isenção na modalidade Doador de Medula Óssea será analisado e julgado pelo Instituto AOCp.

6.4 Os documentos comprobatórios exigidos nos subitens 6.2.3.3 e 6.3.2.3 deverão ser enviados, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do link “Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em arquivo único, nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

6.4.1 O envio de arquivo em PDF protegido por senha implicará o indeferimento da solicitação de isenção.

6.5 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à pessoa candidata que:

6.5.1 omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.5.2 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

- 6.5.3 não observar a forma, os prazos e os horários estabelecidos neste Edital;
- 6.5.4 não apresentar todos os documentos ou dados exigidos e/ou apresentar cópias ilegíveis;
- 6.5.5 deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.
- 6.6 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade da pessoa candidata, não sendo permitida complementação da documentação após o envio, inclusive por meio de pedido de revisão ou recurso.
- 6.7 Os documentos apresentados terão validade exclusivamente para este Concurso Público e não serão fornecidas cópias.
- 6.8 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição e os documentos encaminhados são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que poderá responder, a qualquer tempo, por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação do certame.
- 6.9 A lista com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas será divulgada na data indicada no Anexo I – Cronograma.
- 6.10 A pessoa candidata que tiver o pedido de isenção deferido terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- 6.11 A pessoa candidata que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar permanecer inscrita deverá, dentro do prazo de inscrições previsto no Anexo I – Cronograma, realizar nova inscrição, gerar a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento até o vencimento.
- 6.12 A pessoa interessada que não tiver seu pedido de isenção deferido e não realizar nova inscrição será automaticamente excluída do certame.
- 6.13 A pessoa candidata cujo pedido de isenção for deferido e que realizar nova inscrição sem solicitar isenção e efetuar o pagamento da GRU terá a isenção cancelada, sendo considerada válida apenas a última inscrição realizada.
- 6.14 As pessoas candidatas que tiverem as solicitações de isenção deferidas serão consideradas devidamente inscritas no Concurso Público.
- 6.15 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição em desacordo com as disposições deste item.
- 6.16 Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, não atendendo aos requisitos previstos, obtenha, mediante fraude ou má-fé, a isenção de que trata este Edital.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Das disposições gerais e da reserva de vagas

7.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste Concurso Público, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista).

7.1.2 Às pessoas candidatas autodeclaradas pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste Edital, das vagas que vierem a surgir ou das que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, nos termos do § 5º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018, participando do certame em igualdade de condições com as demais pessoas candidatas.

7.1.3 A reserva de vagas será aplicada sobre o total de vagas disponibilizadas para cada cargo do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação – PCCTAE, independentemente do quantitativo inicialmente ofertado para cada campus ou unidade de lotação.

7.1.4 Para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, sempre que a aplicação do percentual resultar em número fracionário, o arredondamento será efetuado para o número inteiro imediatamente subsequente, observado o limite máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 3º do art. 1º do Decreto nº 9.508/2018 e do art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

7.1.5 A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência que, na avaliação biopsicossocial, for considerada incompatível, de forma absoluta, com as atribuições do cargo será eliminada do Concurso Público.

7.1.6 Após a investidura no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação funcional ou concessão de aposentadoria.

7.1.7 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, durante o estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.

7.1.8 Se, quando da convocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, não existirem pessoas candidatas aprovadas nessa condição, seja no número de vagas originalmente previsto neste Edital ou no cadastro de reserva, as vagas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada rigorosamente a ordem de classificação da ampla concorrência.

7.2 Da forma de inscrição e da comprovação da condição de pessoa com deficiência

7.2.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição, declarar expressamente essa condição no Formulário de Solicitação de Inscrição e especificar o tipo de deficiência, nos termos do art. 3º, inciso IV, do Decreto nº 9.508/2018.

7.2.2 A inscrição como pessoa com deficiência implica ciência de que a condição declarada será avaliada posteriormente, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

7.3 Da participação no concurso e da classificação

7.3.1 As pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas e, somente se não alcançarem classificação suficiente na ampla concorrência, passarão a concorrer às vagas reservadas, conforme a legislação aplicável.

7.3.2 A classificação da pessoa candidata na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para as demais pessoas candidatas, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas, ao horário e ao local de aplicação das provas.

7.4 Da ordem de convocação

7.4.1 A ordem de convocação das pessoas candidatas inscritas na condição de pessoa com deficiência observará a proporção prevista na legislação aplicável, considerada a distribuição indicada na Tabela de Vagas deste Edital.

7.4.2 Nos casos de lotes de vagas que não observem exatamente a proporção referida no subitem anterior, a convocação da pessoa com deficiência ocorrerá na última vaga ofertada, conforme distribuição indicada na Tabela de Vagas deste Edital.

7.4.3 Se, quando da convocação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, não existirem pessoas candidatas aprovadas nessa condição, seja no número de vagas originalmente previsto neste Edital ou no cadastro de reserva, as vagas serão preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada rigorosamente a ordem de classificação da ampla concorrência.

7.5 Da avaliação biopsicossocial da deficiência

7.5.1 A pessoa candidata inscrita como pessoa com deficiência e aprovada nas etapas do Concurso Público será convocada pelo Instituto AOCB para avaliação biopsicossocial, com a finalidade de confirmar a condição de deficiência declarada e verificar a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015 e do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018, com redação vigente.

7.5.2 A avaliação biopsicossocial será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que a pessoa candidata possuir, de diferentes áreas do conhecimento, sendo obrigatoriamente um deles da área médica.

7.5.3 O local, a data e o horário da avaliação biopsicossocial serão divulgados em edital específico de convocação, disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocb.org.br, podendo conter normas e informações complementares.

7.5.4 Não haverá segunda chamada para a avaliação biopsicossocial, seja qual for o motivo alegado para o não comparecimento.

7.5.5 O não comparecimento ou a reprovação na avaliação biopsicossocial acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência, permanecendo a pessoa candidata apenas na lista da ampla concorrência, se houver classificação suficiente.

7.5.6 Caso a deficiência declarada pela pessoa candidata não se enquadre nos critérios legais estabelecidos na legislação vigente ou não seja confirmada na avaliação biopsicossocial, esta será excluída da lista específica de pessoas com deficiência, permanecendo no certame exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que tenha atingido nota e classificação suficientes para essa modalidade.

7.6 Das condições especiais para realização da prova objetiva

7.6.1 A pessoa candidata com deficiência poderá solicitar, no ato da inscrição, condições especiais para a realização da Prova Objetiva, tais como tempo adicional, recursos assistivos, formatos acessíveis de prova ou outras adaptações razoáveis, conforme sua necessidade.

7.6.2 O pedido deverá ser realizado no Formulário de Inscrição, com a devida indicação da condição especial requerida e documentação comprobatória, observados os prazos e procedimentos definidos neste Edital.

7.6.3 A concessão das condições especiais estará condicionada à análise do Instituto AOCB, respeitados os princípios da razoabilidade e da igualdade material.

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS (PPIQ)

8.1 Das disposições gerais e do percentual de reserva

8.1.1 Ficam reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas (PPIQ) os percentuais de 25% (vinte e cinco por cento), 3% (três por cento) e 2% (dois por cento), respectivamente, do total de vagas ofertadas neste Concurso Público, nos termos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, do Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27 de junho de 2025.

8.1.2 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ, este será arredondado para o número inteiro subsequente, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), ou reduzido para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), nos termos do art. 5º, § 2º, da Lei nº 15.142/2025.

8.1.3 Nos cargos em que o número de vagas inicialmente ofertadas seja inferior ao necessário para a aplicação imediata do percentual de reserva previsto na Lei nº 15.142/2025, a aplicação das cotas ocorrerá sobre as vagas que vierem a ser providas durante o prazo de validade do concurso, observada, em qualquer hipótese, a alternância e a proporcionalidade entre a ampla concorrência e as vagas reservadas, conforme a legislação vigente.

8.2 Das definições das pessoas candidatas PPIQ

8.2.1 Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas PPIQ aquelas que se enquadrarem em uma das seguintes categorias:

8.2.1.1 Pessoa preta ou parda: aquelas pessoas que se autodeclararem preta ou parda, no ato da inscrição no certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

8.2.1.2 Pessoa indígena: aquela pessoa que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

8.2.1.3 Pessoa quilombola: aquela pessoa pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887/2003, de 20 de novembro de 2003.

8.3 Da inscrição e da opção pelas vagas reservadas

8.3.1 Para concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, a pessoa candidata deverá, no ato do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, declarar expressamente a sua opção por concorrer às vagas PPIQ, nos termos deste Edital.

8.3.2 Ao optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ, a pessoa candidata declara ciência integral do disposto na Lei nº 15.142/2025, no Decreto nº 12.536/2025, na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, bem como nos demais normativos aplicáveis.

8.4 Do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração

8.4.1 As pessoas candidatas que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas candidatas PPIQ serão submetidas a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, consistente em:

8.4.1.1 procedimento de heteroidentificação, para pessoas pretas e pardas;

8.4.1.2 verificação documental complementar, para pessoas indígenas e quilombolas.

8.4.2 O procedimento de heteroidentificação observará estritamente a legislação vigente e será realizado por comissão específica, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente.

8.4.3 A pessoa candidata deverá comparecer ao procedimento portando, obrigatoriamente, documento oficial de identificação original, com fotografia, em suporte físico.

8.4.4 Não será permitida representação por procuração, não haverá segunda chamada para o procedimento e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para atrasos ou não comparecimento.

8.5 Da filmagem e do registro do procedimento

8.5.1 O procedimento de heteroidentificação será integralmente filmado, com registro de imagem e áudio, objetivando, caso necessário, a análise futura por parte de comissão recursal, instituída para eventual recurso interposto pela pessoa candidata.

8.5.2 Ao inscrever-se neste Concurso Público, a pessoa candidata autoriza expressamente a gravação de sua imagem, voz e do conteúdo do procedimento de aferição.

8.5.3 A pessoa candidata que recusar a realização da filmagem poderá prosseguir no concurso público exclusivamente pela ampla concorrência, desde que possua pontuação e classificação suficientes em cada fase anterior; caso contrário, será eliminada do certame.

8.6 Dos critérios da heteroidentificação

8.6.1 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa candidata.

8.6.2 Serão consideradas as características fenotípicas da pessoa candidata no momento da realização do procedimento, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, prova baseada em ancestralidade.

8.6.3 Não serão considerados registros, documentos ou decisões pretéritas, inclusive aquelas oriundas de outros concursos públicos ou processos seletivos.

8.7 Da comprovação da condição de indígena

8.7.1 A condição de indígena deverá ser comprovada mediante a apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

8.7.1.1 declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, 3 (três) lideranças reconhecidas, conforme Anexo IV;

8.7.1.2 certidão emitida pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI que ateste sua condição; ou

8.7.1.3 certidão de nascimento contendo informações sobre sua etnia.

8.7.2 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.7.3 Na verificação documental complementar, referente ao subitem 8.7.1, a pessoa candidata deverá estar munida do(s) documento(s) que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição.

8.8 Da comprovação da condição quilombola

8.8.1 A condição de quilombola será comprovada mediante apresentação de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola, contendo informações sobre pertencimento, atuação e residência ou não da pessoa candidata na

comunidade, expedida por:

8.8.1.1 associação representativa da comunidade quilombola, com personalidade jurídica, devidamente registrada em cartório, conforme Anexo V; ou

8.8.1.2 certidão expedida pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.

8.8.2 A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Heteroidentificação.

8.8.3 Na verificação documental complementar, referente ao subitem 8.8.1, a pessoa candidata deverá estar munida do(s) documento(s) que foi(ram) enviado(s) no momento da inscrição.

8.9 Das consequências do não comparecimento ou da não confirmação

8.9.1 A pessoa candidata que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no Concurso Público apenas pela ampla concorrência, desde que tenha obtido pontuação suficiente nas fases anteriores.

8.9.2 A pessoa candidata que não possuir pontuação suficiente para prosseguir pela ampla concorrência será eliminada do certame.

8.9.3 Serão eliminadas da lista de vagas reservadas às pessoas PPIQ as pessoas candidatas cujas autodeclarações não forem confirmadas no procedimento de heteroidentificação, permanecendo no certame exclusivamente na lista de ampla concorrência, desde que tenham atingido nota e classificação suficientes para essa modalidade.

8.9.4 Não haverá convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

8.10 Das deliberações da comissão

8.10.1 A comissão de heteroidentificação deliberará por maioria simples, mediante parecer motivado.

8.10.2 As deliberações da comissão terão validade exclusivamente para este Concurso Público.

8.10.3 Será divulgado o resultado preliminar da aferição da veracidade da autodeclaração, conforme cronograma previsto neste Edital.

8.11 Do remanejamento das vagas não providas

8.11.1 Observada sempre a proporcionalidade prevista na Lei 15.142/2025, as vagas reservadas às pessoas PPIQ que não forem providas serão remanejadas de acordo com a seguinte ordem:

8.11.1.1 vagas quilombolas para indígenas;

8.11.1.2 vagas indígenas para quilombolas;

8.11.1.3 vagas indígenas ou quilombolas para pessoas pretas e pardas;

8.11.1.4 inexistindo pessoas candidatas PPIQ, as vagas serão revertidas para a ampla concorrência.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1 Das disposições gerais

9.1.1 A pessoa candidata que necessitar de condição especial para a realização da Prova Objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar atendimento específico, nos termos do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observadas as regras estabelecidas nesta Seção.

9.1.2 A solicitação de condição especial destina-se a garantir a igualdade material de condições para a realização da prova, não implicando concessão automática, estando sujeita à análise de viabilidade e razoabilidade pelo Instituto AOCP.

9.2 Das condições especiais disponíveis

9.2.1 As condições especiais disponíveis para a realização da Prova Objetiva são:

9.2.1.1 prova em braile;

9.2.1.2 prova ampliada (fonte tamanho 25);

9.2.1.3 software de leitura (Dos-Vox ou NVDA);

9.2.1.4 prova em vídeo em Língua Brasileira de Sinais – Libras;

9.2.1.5 fiscal leitor;

9.2.1.6 intérprete de Libras;

9.2.1.7 acesso à cadeira de rodas;

9.2.1.8 tempo adicional de até 1 (uma) hora, exclusivamente para pessoas candidatas com deficiência.

9.2.2 A pessoa candidata com deficiência que necessitar de tempo adicional deverá requerê-lo, no prazo estabelecido no Anexo I – Cronograma, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área da deficiência, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

9.3 Do procedimento para solicitação da condição especial

9.3.1 Para solicitar condição especial, a pessoa candidata deverá, no ato da inscrição:

9.3.1.1 indicar claramente, no Formulário de Inscrição, os recursos especiais necessários;

9.3.1.2 enviar a documentação comprobatória exigida, conforme disposto nesta Seção.

9.3.2 Caso a pessoa candidata necessite de condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá:

9.3.2.1 realizar o requerimento por meio do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição;
9.3.2.2 descrever detalhadamente os recursos necessários para a realização da prova;
9.3.2.3 enviar laudo médico que ateste a condição especial solicitada, observados os prazos e critérios estabelecidos neste Edital.
9.3.3 A solicitação de condição especial não prevista poderá ser deferida, desde que atendidos os critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4 Da documentação exigida

9.4.1 O laudo médico deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada e conter, obrigatoriamente:
9.4.1.1 identificação da pessoa candidata, com nome completo;
9.4.1.2 carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável;
9.4.1.3 descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;
9.4.1.4 justificativa técnica da condição especial solicitada.
9.4.2 Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição.
9.4.3 A pessoa candidata deverá enviar, juntamente com o laudo médico, cópia do documento oficial de identificação e do CPF.

9.5 Do envio da documentação

9.5.1 Os documentos referentes às solicitações de condição especial deverão ser enviados, exclusivamente, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma, por meio do link “Envio de laudo médico e documentos para solicitação de condição especial para prova”, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
9.5.2 Os arquivos deverão ser encaminhados nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
9.5.3 Caso o arquivo seja enviado em formato PDF, a pessoa candidata deverá certificar-se de que não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da solicitação.

9.6 Do nome social da pessoa travesti ou transexual

9.6.1 A pessoa travesti ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social deverá requerê-lo por meio do campo “Condições Especiais Extras”, disponível no Formulário de Inscrição, anexando cópia simples do documento oficial de identidade, no prazo estabelecido.
9.6.2 A pessoa candidata deverá realizar sua inscrição utilizando o Nome Social, ficando ciente de que este será o único nome divulgado em todas as publicações relativas ao Concurso Público.
9.6.3 Não serão aceitas solicitações de nome social por outros meios, tais como via postal, telefone ou fax.
9.6.4 Para a realização das etapas presenciais, será obrigatória a apresentação do documento oficial com foto, nos termos deste Edital.
9.6.5 O Instituto AOCP e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo Nome Social.

9.7 Da candidata lactante

9.7.1 A candidata que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá:
9.7.1.1 indicar, no Formulário de Inscrição, a opção “amamentando (levar acompanhante)”;
9.7.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico que ateste a necessidade.
9.7.2 A candidata lactante deverá comparecer ao local de prova acompanhada de acompanhante maior de idade, que ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada.
9.7.3 É vedada a permanência de qualquer pessoa com vínculo de parentesco ou amizade com a candidata no local de amamentação, bem como a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões.
9.7.4 A candidata poderá ausentar-se da sala de prova, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, acompanhada por fiscal, sendo concedida compensação de até 1 (uma) hora pelo tempo despendido na amamentação.
9.7.5 Ao acompanhante não será permitido portar quaisquer dos objetos e equipamentos descritos neste Edital.

9.8 Do indeferimento e das responsabilidades

9.8.1 O envio da solicitação não garante o deferimento da condição especial, que será analisada pelo Instituto AOCP.
9.8.2 O envio de documentação incompleta, fora do prazo ou por meio diverso do previsto neste Edital implicará o indeferimento da solicitação.
9.8.3 O Instituto AOCP não receberá documentos entregues presencialmente.
9.8.4 O Instituto AOCP não se responsabiliza por falhas técnicas, congestionamento de redes ou outros fatores que impossibilitem o envio da documentação.
9.8.5 O resultado do deferimento ou indeferimento das solicitações de condição especial será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, conforme cronograma.

10. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

10.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo indicado no Anexo I – Cronograma.

10.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem das pessoas candidatas às vagas de ampla concorrência, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, bem como das pessoas candidatas solicitantes de condições especiais para a realização da Prova Objetiva.

10.2.1 O deferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas não garante o direito à vaga, ficando condicionado à posterior verificação, na forma e nos termos previstos nos itens 7 e 8 deste Edital.

11. DAS FASES DO CONCURSO

11.1 O Concurso Público constará da seguinte prova e fase:

11.1.1 Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.

11.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.

11.3 A Prova Objetiva será composta de 60 (sessenta) questões, distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela a seguir:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
Todos os cargos das Tabelas 2.1 e 2.2	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	1,2	12	Eliminatório e Classificatório
			Legislação	15	1,2	18	
			Conhecimentos específicos de cada cargo	35	2	70	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS			60	-----	100	-----

11.4 Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma alternativa assinalada, sem alternativa assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

11.5 Para não ser eliminada na Prova Objetiva, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, obter pontuação diferente de zero em cada uma das áreas de conhecimento que compõem a prova.

11.6 Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que obtiver nota igual a zero em qualquer uma das áreas de conhecimento da Prova Objetiva, ainda que sua pontuação total seja suficiente para classificação.

11.7 O candidato deverá obter 60% (sessenta por cento) ou mais do total de pontos previstos na Prova Objetiva para não ser eliminado do concurso público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11.8 Atendidos os critérios eliminatórios previstos nos subitens 11.5, 11.6 e 11.7, as pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente da pontuação total obtida na Prova Objetiva.

12. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 Do local e da data de aplicação

12.1.1 A Prova Objetiva será aplicada nas cidades de Fortaleza, Sobral e Juazeiro do Norte, no Estado do Ceará, podendo ser realizada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.

12.1.2 O Instituto AOCF poderá utilizar salas existentes e/ou adicionais nos locais de aplicação da prova, bem como alocar ou remanejar pessoas candidatas, conforme as necessidades operacionais.

12.1.3 A Prova Objetiva será aplicada na data provável indicada no Anexo I – Cronograma, em horário e local a serem informados por meio de edital específico, divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, bem como no Cartão de Informação do Candidato.

12.1.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.

12.1.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos ou feriados, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata quaisquer despesas decorrentes dessa alteração.

12.2 Do Cartão de Informação do Candidato

12.2.1 O Cartão de Informação do Candidato, contendo o local de realização da prova, deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocf.org.br, a partir da data indicada no Anexo I – Cronograma.

12.2.2 É de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a correta identificação de seu local de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

12.2.3 O local de realização da prova indicado no Cartão de Informação do Candidato não será alterado em hipótese alguma a pedido da pessoa candidata.

12.3 Do comparecimento e da identificação da pessoa candidata

12.3.1 A pessoa candidata deverá comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco)

minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, munida de:

12.3.1.1 caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta;

12.3.1.2 documento oficial de identificação original com foto;

12.3.1.3 Cartão de Informação do Candidato, impresso.

12.3.2 Serão considerados documentos oficiais de identificação:

12.3.2.1 carteiras e cédulas de identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar ou Ministério das Relações Exteriores;

12.3.2.2 Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto;

12.3.2.3 carteiras expedidas por ordens ou conselhos de classe, com valor legal de identidade;

12.3.2.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social;

12.3.2.5 Carteira Nacional de Habilitação com foto;

12.3.2.6 documentos digitais oficiais: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título), desde que apresentados diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor.

12.3.3 A responsabilidade pelo acesso e apresentação de documento digital é exclusivamente da pessoa candidata, não sendo obrigação da organizadora fornecer meios de conexão à internet.

12.3.4 Em caso de perda ou roubo do documento de identificação, a pessoa candidata deverá apresentar certidão de ocorrência policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo submetida à identificação especial, com coleta de impressão digital.

12.3.5 Não serão aceitos como documentos de identificação: protocolos, certidões de nascimento ou casamento, título eleitoral físico, carteiras funcionais sem valor legal de identidade, CNH sem foto, carteiras estudantis, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias (ainda que autenticadas) ou documentos ilegíveis.

12.3.6 Não será permitida a utilização de documento digital impresso, inclusive aquele contendo QR Code, em razão das medidas de segurança adotadas pelo Instituto AOCP.

12.4 Das vedações e condutas durante a prova

12.4.1 Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. A pessoa candidata ausente, por qualquer motivo, será eliminada do Concurso Público.

12.4.2 Após a abertura do pacote de provas, a pessoa candidata não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

12.4.3 Em hipótese alguma será permitido à pessoa candidata:

12.4.3.1 prestar a prova sem portar documento oficial de identificação válido;

12.4.3.2 realizar a prova sem inscrição previamente confirmada;

12.4.3.3 ingressar no local de prova após o fechamento dos portões;

12.4.3.4 realizar a prova fora do horário ou local determinados;

12.4.3.5 comunicar-se com outros candidatos;

12.4.3.6 portar ou utilizar quaisquer objetos ou equipamentos vedados, conforme item 17 deste Edital;

12.4.3.7 utilizar dispositivos eletrônicos em quaisquer dependências do local de prova, exceto aparelho celular no momento da identificação, quando utilizado documento digital.

12.4.4 É expressamente proibida a realização de imagens, áudios ou vídeos do local de prova, por qualquer meio eletrônico, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

12.5 Da guarda de objetos e alimentação

12.5.1 O Instituto AOCP recomenda que a pessoa candidata não leve ao local de prova objetos ou equipamentos vedados.

12.5.2 Caso a pessoa candidata porte tais objetos, estes deverão ser acondicionados em envelope de guarda de pertences fornecido pelo Instituto AOCP, permanecendo lacrado durante toda a prova.

12.5.3 Os envelopes poderão ser vistoriados a qualquer momento, sendo passível de eliminação a pessoa candidata que violar ou abrir o envelope no ambiente de prova.

12.5.4 Será permitido beber água e alimentar-se durante a prova, desde que os recipientes sejam transparentes e sem rótulos.

12.5.5 O Instituto AOCP não se responsabiliza pela guarda, perda, extravio ou danos de objetos pertencentes às pessoas candidatas.

12.5.6 Não será permitida a entrada de pessoas candidatas portando armas, não sendo efetuada a guarda de qualquer tipo de armamento.

12.6 Do controle e fiscalização

12.6.1 Não será permitida a entrada ou permanência de pessoa estranha ao certame nos locais de prova, salvo as hipóteses previstas neste Edital.

12.6.2 O Instituto AOCP poderá utilizar detectores de metais e realizar a coleta de impressões digitais das pessoas candidatas, exclusivamente para fins de identificação e segurança do certame, observado o disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

12.7 Da Folha de Respostas

12.7.1 Ao término da prova, a pessoa candidata deverá entregar obrigatoriamente ao fiscal sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

12.7.2 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro da pessoa candidata.

12.7.3 A Folha de Respostas é o único documento válido para correção, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata o seu correto preenchimento.

12.7.4 As respostas deverão ser assinaladas com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

12.7.5 Não deverá a pessoa candidata amassar, molhar, rasgar ou danificar a Folha de Respostas, sob pena de prejuízo na correção.

12.8 Da permanência e saída da sala

12.8.1 A pessoa candidata somente poderá ausentar-se da sala após 60 (sessenta) minutos do início da prova, acompanhada de fiscal, salvo situações excepcionais de necessidade comprovada.

12.8.2 A pessoa candidata poderá deixar definitivamente o local de prova após decorridos, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do início, sem levar o Caderno de Questões ou anotações.

12.8.3 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até a entrega de todas as Folhas de Respostas e assinatura do termo de fechamento do envelope.

12.8.4 A pessoa candidata poderá levar consigo o Caderno de Questões somente a partir dos últimos 30 (trinta) minutos que antecedem o término da prova, desde que entregue obrigatoriamente a Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.

12.9 Da duração e divulgação dos resultados

12.9.1 A Prova Objetiva terá duração de 04 (quatro) horas, incluído o tempo de preenchimento da Folha de Respostas.

12.9.2 Não haverá prorrogação do tempo em razão do afastamento da pessoa candidata da sala.

12.9.3 O espelho da Folha de Respostas será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, na mesma data da divulgação do resultado da Prova Objetiva, permanecendo disponível durante o prazo recursal.

12.9.4 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada conforme as tabelas previstas no item 11.3 deste Edital.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados ao término da aplicação da Prova Objetiva, no encerramento de todas as atividades, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Das condições para aprovação

14.1.1 Será considerado aprovado no Concurso Público a pessoa candidata que obtiver a pontuação mínima exigida, alcançar a classificação necessária e observar o limite máximo de aprovados estabelecido no Anexo III do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, nos termos deste Edital.

14.1.2 O simples atingimento da pontuação mínima na Prova Objetiva não assegura, por si só, direito à aprovação ou à nomeação, estando esta condicionada à classificação final e à existência de vaga.

14.2 Da composição da Nota Final

14.2.1 Para todos os cargos, a Nota Final (NF) das pessoas candidatas habilitadas será igual à nota obtida na Prova Objetiva.

14.2.2 Somente serão considerados para fins de classificação final os candidatos não eliminados na Prova Objetiva, nos termos deste Edital.

14.3 Da classificação das pessoas candidatas

14.3.1 As pessoas candidatas serão classificadas em ordem decrescente da Nota Final, observado o cargo para o qual concorreram.

14.3.2 A classificação será processada após a conclusão das etapas previstas neste Edital e a análise de eventuais recursos.

14.4 Dos critérios de desempate

14.4.1 Na hipótese de igualdade de Nota Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

14.4.1.1 havendo candidato(s) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, terá preferência o de maior idade, na data de publicação do resultado final do concurso, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

14.4.1.2 maior pontuação em Conhecimentos Específicos;

14.4.1.3 maior pontuação em Legislação;

14.4.1.4 maior pontuação em Língua Portuguesa;

14.4.1.5 maior idade, considerando-se dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, excetuados os candidatos enquadrados no subitem 14.4.1.1;

14.4.1.6 comprovação de exercício efetivo da função de jurado, no período compreendido entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o término das inscrições deste concurso.

14.5 Da comprovação da função de jurado

14.5.1 As pessoas candidatas a que se refere o subitem 14.4.1.6 serão convocadas, antes da divulgação do resultado final do concurso, para apresentação da documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

14.5.2 Para fins de comprovação, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos, em original ou cópia autenticada em cartório, emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais ou Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

14.6 Da publicação do resultado final

14.6.1 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio das seguintes listagens, respeitados os cargos para os quais as pessoas candidatas se inscreveram:

14.6.1.1 Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, preta ou parda, indígena ou quilombola, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;

14.6.1.2 Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram, independentemente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste Edital;

14.6.1.3 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Preta e Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram, independentemente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste Edital;

14.6.1.4 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Indígena, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram, independentemente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste Edital;

14.6.1.5 Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Quilombola, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa quilombola, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram, independentemente da existência de vagas imediatas disponibilizadas neste Edital.

14.7 A pessoa candidata eliminada será excluída do Concurso Público e não constará da lista de classificação final.

15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público a pessoa candidata que:

15.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;

15.1.2 não apresentar o documento oficial de identificação exigido no item 12 deste Edital, bem como deixar de atendê-lo nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;

15.1.3 for surpreendida, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

15.1.4 for surpreendida, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou em desacordo com as orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatches, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, entre outros;

15.1.5 possuir qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, smartwatches, relógio de qualquer espécie ou wearable tech (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, ainda que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences, durante a realização da prova;

15.1.6 realizar qualquer tipo de registro fotográfico, de áudio ou vídeo, por quaisquer meios, após a entrada no local de prova;

15.1.7 for surpreendida dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

15.1.8 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com as demais pessoas candidatas;

15.1.9 fazer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não os expressamente permitidos;

15.1.10 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal, e/ou para quaisquer atividades que não as permitidas pela equipe de aplicação das provas;

15.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões ou na Folha de Respostas;

15.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

15.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, da impressão digital durante a realização das provas;

15.1.14 for surpreendida portando qualquer tipo de arma;

15.1.15 recusar-se a ser submetida ao detector de metal;

15.1.16 ausentar-se da sala portando o Caderno de Questões da Prova Objetiva antes do tempo mínimo permitido, nos

termos do item 12 deste Edital;

15.1.17 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;

15.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerada habilitada em quaisquer das fases do certame.

15.2 Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, tendo optado por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, tiver sua autodeclaração indeferida no respectivo procedimento de aferição e não possuir, em cada fase anterior do certame, pontuação suficiente para figurar entre os candidatos classificados pela ampla concorrência para a fase subsequente, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

15.2.1 A eliminação da pessoa candidata nas condições previstas no subitem anterior não gera, em nenhuma hipótese, direito à reclassificação, convocação ou aproveitamento de candidatos eventualmente eliminados em fases anteriores do certame, ainda que se alegue que a permanência indevida da pessoa candidata eliminada tenha influenciado a linha de corte ou a ordem de classificação nas etapas anteriores.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado, por qualquer meio, que a pessoa candidata se utilizou de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada do Concurso Público.

15.4 A pessoa candidata eliminada em qualquer etapa do Concurso Público será excluída do certame e não constará de nenhuma das listas de classificação final.

16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objeto dos recursos, assim entendidos:

16.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

16.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda, pessoa indígena e/ou pessoa quilombola;

16.1.3 contra as questões da Prova Objetiva e o gabarito preliminar;

16.1.4 contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial – pessoa com deficiência;

16.1.5 contra o resultado da autodeclaração como pessoa preta ou parda, pessoa indígena e pessoa quilombola;

16.1.6 contra a nota final e a classificação das pessoas candidatas.

16.2 É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata o acompanhamento da publicação das decisões objeto dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 16.1.3, o recurso deverá conter, obrigatoriamente, a indicação precisa da questão recorrida e a respectiva fundamentação, com referência bibliográfica.

16.4.1 É responsabilidade da pessoa candidata, ao acessar o sistema, interpor seu recurso no ambiente específico de cada questão, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente da questão a que se refere. Recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos previstos ou que sejam apresentados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Admitir-se-á um único recurso por pessoa candidata, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.7 Admitir-se-á um único recurso por questão, por pessoa candidata, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as Provas Objetivas serão recorridas de acordo com o novo gabarito.

16.9 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.10 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todas as pessoas candidatas, inclusive àquelas que não tenham interposto recurso.

16.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pela pessoa candidata para classificação superior ou inferior, ou, ainda, acarretar sua desclassificação, caso não obtenha a nota mínima exigida para aprovação.

16.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todas as pessoas candidatas.

16.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo.

16.15 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico ou fora do prazo estabelecido.

16.16 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, não sendo encaminhadas respostas individuais às pessoas candidatas.

16.17 As respostas aos recursos interpostos pelas pessoas candidatas, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se referirem.

16.18 A Banca Examinadora do Instituto AOCp, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos das fases cuja execução esteja sob sua responsabilidade, sendo soberana em suas

decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e publicado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, em listas, em ordem classificatória, com pontuação:

- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, pessoa preta ou parda, pessoa indígena ou pessoa quilombola, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- c) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Preta e Parda, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa preta ou parda, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- d) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Indígena, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa indígena, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram;
- e) Lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa Quilombola, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa quilombola, em ordem de classificação, respeitados os cargos para os quais se inscreveram.

18. DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DO CANDIDATO APROVADO

18.1 Da expectativa de direito e da lotação

18.1.1 A classificação no Concurso Público dentro do número de vagas expressamente ofertadas neste Edital assegura ao candidato direito à nomeação, observado o prazo de validade do certame e as demais disposições legais e editalícias aplicáveis.

18.1.2 A classificação no Concurso Público fora do número de vagas ofertadas neste Edital confere ao candidato mera expectativa de direito à nomeação, a qual ficará condicionada ao surgimento de novas vagas, à observância da ordem de classificação, ao interesse e à conveniência da Administração Pública, à disponibilidade orçamentária do IFCE e ao prazo de validade do certame, nos termos da legislação vigente.

18.1.3 As vagas ofertadas neste Edital destinam-se à lotação em qualquer um dos campi ou unidades do IFCE existentes, bem como em unidades que venham a ser criadas durante o prazo de validade do concurso.

18.2 Da homologação e das comunicações oficiais

18.2.1 Após a homologação do resultado final, o IFCE divulgará o respectivo ato no endereço eletrônico oficial do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (<https://portal.ifce.edu.br>), espaço que será utilizado para a publicação das comunicações relativas às convocações e nomeações dos candidatos aprovados.

18.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais realizadas no Portal do IFCE após a homologação do Concurso Público.

18.3 Da convocação para nomeação

18.3.1 Para fins de nomeação, observada a ordem de classificação por cargo constante das listas homologadas, na primeira convocação serão convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas iniciais previstas neste Edital, por meio de Edital publicado no endereço eletrônico oficial do IFCE (<https://portal.ifce.edu.br>), sem prejuízo das convocações posteriores decorrentes de vagas supervenientes.

18.3.2 O Edital de convocação conterá as regras para manifestação de interesse ou desistência expressa, bem como, quando cabível, para a escolha do campus de lotação.

18.3.3 Além da publicação oficial, o IFCE poderá encaminhar notificação eletrônica ao endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

18.3.4 É de inteira responsabilidade do candidato manter atualizados seus dados de contato, bem como acompanhar as comunicações relativas ao certame.

18.3.5 O candidato convocado deverá observar rigorosamente as orientações constantes do Edital de convocação, sob pena de perda do direito à vaga.

18.4 Da manifestação de interesse, desistência e reclassificação

18.4.1 O IFCE poderá utilizar sistema informatizado para que os candidatos manifestem interesse na vaga, indiquem as opções de campus disponíveis ou formalizem desistência, conforme os procedimentos definidos no Edital de convocação.

18.4.2 A desistência expressa implicará a exclusão definitiva do candidato do certame, não sendo passível de revisão ou reconsideração em nenhuma hipótese.

18.4.3 O candidato aprovado dentro do quantitativo de vagas previsto neste Edital poderá solicitar, uma única vez, sua reclassificação para a última posição da lista de classificados.

18.5 Da definição do campus de lotação

18.5.1 Atendidas as disposições relativas à convocação e à manifestação de interesse, o IFCE promoverá a nomeação e a lotação dos candidatos, observadas a ordem de classificação e a prioridade indicada no Termo de Opção de campus.

18.5.2 Havendo mais de um candidato interessado no mesmo campus, terá preferência aquele que obtiver maior nota final no certame, independentemente da lista em que esteja classificado.

18.5.3 Uma vez definida a lotação do candidato, não haverá reproprocessamento das escolhas, em nenhuma hipótese, considerando-se exclusivamente as vagas disponíveis no momento da convocação e as opções indicadas pelos candidatos.

18.5.4 O candidato convocado que não se manifestar no prazo estabelecido será nomeado sem indicação de campus e, caso se apresente no prazo previsto no § 1º do art. 13 da Lei nº 8.112/1990, poderá optar pela lotação entre os campi remanescentes, observada a ordem de comparecimento.

18.6 Da inspeção médica

18.6.1 Antes da posse, todos os candidatos convocados serão submetidos à inspeção médica realizada pelo Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor (SIASS), com a finalidade de aferir se gozam de boa saúde física e psíquica para o exercício das atribuições do cargo.

18.6.2 A inspeção médica compreenderá consulta clínica, com anamnese e exame físico, realizada por médico oficial do SIASS, bem como a apresentação de exames médicos originais, conforme lista constante do Edital de convocação.

18.6.3 Os exames exigidos, bem como eventuais exames complementares solicitados pelo médico oficial, deverão ser providenciados pelo candidato às suas expensas.

18.6.4 Não serão fornecidas pelo SIASS cópias dos exames apresentados.

18.6.5 Todos os laudos e avaliações médicas deverão conter, obrigatoriamente, o nome completo do candidato, assinatura do profissional responsável, especialidade, número do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) e registro no respectivo conselho de classe.

18.6.6 Será considerado inapto o candidato que:

I – não comparecer à inspeção médica;

II – deixar de apresentar os exames exigidos ou complementares quando solicitados;

III – não demonstrar condições de saúde física e psíquica compatíveis com as atribuições do cargo.

18.6.7 O candidato deverá informar, por ocasião da inspeção médica, a existência de doenças preexistentes, sob pena de anulação do ato de nomeação.

18.6.8 Demais orientações relativas à inspeção médica constarão de Edital específico.

18.7 Da documentação e da posse

18.7.1 A entrega da documentação exigida para posse somente será aceita quando apresentada em sua totalidade.

18.7.2 Para atendimento dos requisitos deste Edital, serão considerados válidos os cursos superiores de tecnologia transformados conforme correspondência estabelecida no Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia do Ministério da Educação, devidamente atestada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFCE.

18.7.3 O candidato deverá apresentar todos os documentos exigidos no Edital de convocação, além de atender aos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital, podendo o IFCE solicitar documentos complementares, se necessário.

18.7.4 O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias ininterruptos, conforme a Lei nº 8.112/1990, sob pena de ter o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.7.5 Não será nomeado o candidato que prestar declaração falsa ou inexata ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

18.7.6 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos exigidos será considerado desistente, excluído do certame e perderá o direito à vaga, ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

18.8 Do efetivo exercício e disposições finais

18.8.1 Após a posse, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 15 (quinze) dias ininterruptos, passando à condição de servidor público.

18.8.2 O servidor empossado poderá desempenhar outras atribuições compatíveis com o conteúdo ocupacional do cargo ou com sua formação e experiência, nos termos dos normativos internos.

18.8.3 O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência não poderá utilizar essa condição para pleitear remoção, redistribuição, alteração de jornada ou limitação de atribuições, salvo em situações supervenientes devidamente comprovadas por perícia médica oficial.

18.8.4 Aos candidatos aprovados e não classificados não é assegurado direito à nomeação, mas apenas expectativa de direito, condicionada ao surgimento de vagas, à observância das disposições legais e ao interesse e conveniência da Administração do IFCE.

18.8.5 A nomeação será formalizada mediante publicação no Diário Oficial da União.

19. DAS DISPOSIÇÕES SOBRE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - LEI FEDERAL Nº 13.709/2018

19.1 O Instituto AOCP declara que as principais bases legais para o tratamento dos dados pessoais do candidato serão, sem prejuízo de outras que eventualmente se façam necessárias e estejam amparadas na Lei Federal nº 13.709/2018:

a) Cumprimento de obrigação legal ou regulatória, conforme o artigo 37, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988, que prevê a necessidade de aprovação em concurso público para investidura em cargos públicos;

b) Execução de contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOCF para os fins de condução do certame;

c) Legítimo interesse para garantir a lisura e prevenir fraudes nos Concursos Públicos;

d) Dependendo do caso, o consentimento, que será obtido de forma destacada e específica no preenchimento do formulário, sempre oferecendo a opção de não consentir e de não tratar aquele dado específico.

19.1.1 O Instituto AOCF declara-se controlador dos dados pessoais tratados com a finalidade específica de aplicação e execução do certame. Nos demais casos, atua apenas como operadora de dados do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, a quem os dados são repassados e que define a finalidade e demais elementos essenciais de seu tratamento.

19.1.2 Ao se inscrever neste concurso, o candidato autoriza o contato, exclusivamente para o recebimento de informações sobre o concurso, pelos meios de comunicação fornecidos no formulário de inscrição.

19.2 Campos presentes no formulário de inscrição

a) CPF / Nome / Data de Nascimento / Sexo / RG / Órgão Emissor / Data de Emissão / Estado Emissor / Nome da Mãe / E-mail / Telefone Fixo / Celular / Logradouro / Número / Bairro / CEP / Cidade / Estado / Possui deficiência? / Necessita de condições especiais? / Necessita de tempo adicional? / Senha.

b) Campos condicionais:

b.1) Considera-se negro? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas à pessoa preta e parda.

b.2) Considera-se indígena? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas à pessoa indígena.

b.3) Considera-se quilombola? Exigido em concursos que possuem vagas destinadas à pessoa quilombola.

20. DO APROVEITAMENTO DO CANDIDATO APROVADO E DA VALIDADE DO EDITAL

20.1 No atendimento ao interesse público, com autorização do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE e anuência do candidato, este poderá ser nomeado para lotação inicial em outra Instituição Federal de Ensino, cumpridos os demais requisitos específicos do provimento.

20.2 Se o candidato aceitar vaga oferecida por outra instituição, ainda que, após a aceitação, não tome posse, não poderá mais ser nomeado no âmbito do IFCE e será eliminado deste certame público.

20.3 Caso o candidato recuse a vaga oferecida por outra instituição, seu nome permanecerá na lista de classificação deste Edital, autorizando-se automaticamente o aproveitamento do candidato ocupante da classificação imediatamente posterior, consideradas, inclusive, as diferentes listas de reserva de vagas.

20.4 O presente concurso público terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no endereço eletrônico <https://portal.ifce.edu.br> e www.institutoaocf.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto AOCF www.institutoaocf.org.br.

21.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, acarretará sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto AOCF, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

21.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras), essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca, permanecendo disponíveis durante o período de validade do concurso.

21.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital ou em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.

21.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do concurso.

21.7 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOCF não se responsabilizam por

quaisquer despesas com viagens e/ou estadia dos candidatos para participação nas etapas deste Concurso Público.

21.8 O Instituto AOCP não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos ou apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pela própria pessoa candidata, por meio do e-mail de atendimento à pessoa candidata candidato@institutoaocp.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame.

21.9.1 Em caso de dúvida, a pessoa candidata poderá entrar em contato com o Instituto AOCP através do telefone (44) 3013-4900, na Central de Relacionamento com o Candidato, para maiores orientações.

21.9.2 Após a homologação do certame, a pessoa candidata poderá requerer a alteração, junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, **preferencialmente por meio eletrônico**, mediante envio de solicitação assinada para o e-mail progep.admissao@ifce.edu.br, **acompanhada da mesma documentação comprobatória exigida no item 23.9**, ou, alternativamente, **de forma presencial**, no endereço **Rua Jorge Dumar, nº 1703, Jardim América, Fortaleza/CE, CEP 60410-426**.

21.9.3 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e o Instituto AOCP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- b) endereço residencial desatualizado;
- c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT;
- d) informações divergentes ou errôneas fornecidas pelo candidato.

21.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor não esteja previsto como objeto de recurso neste Edital.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público designada pela **Portaria nº 0760/PROGEP/IFCE, de 06 de fevereiro de 2026**, em consulta com o Instituto AOCP.

21.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá fazê-lo por meio de link disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, no prazo constante no Anexo I - Cronograma.

21.12.1 Cabe ao interessado indicar, de forma objetiva, o(s) item(ns) impugnado(s) e a respectiva fundamentação.

21.12.2 As impugnações interpostas serão analisadas e respondidas pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e pelo Instituto AOCP, observadas as respectivas competências.

21.12.3 Não caberá recurso administrativo contra a decisão que apreciar a impugnação.

21.13 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza/CE, 12 de fevereiro de 2026.

José Wally Mendonça Menezes
Reitor

ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura	13/02/2026
Período de impugnação do Edital de abertura	13 a 18/02/2026
Disponibilização das respostas às impugnações	24/02/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	09h do dia 25/02 até às 16h do dia 27/02/2026
Prazo para envio da documentação referente à isenção da taxa	09h do dia 25/02 até às 17h do dia 27/02/2026
Divulgação do deferimento das solicitações de isenção	09/03/2026
Período de recurso contra o indeferimento da isenção	00h do dia 10/03 até às 23h59 do dia 11/03/2026
Divulgação do deferimento da isenção pós-recurso	17/03/2026
Período de inscrições	09h do dia 25/02 até às 14h do dia 20/03/2026
Período para pagamento da taxa de inscrição	até o dia 20/03/2026 observado o horário de compensação bancária
Divulgação do deferimento das inscrições	27/03/2026
Período de recurso contra o indeferimento da inscrição	00h do dia 30/03 até às 23h59 do dia 31/03/2026
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	06/04/2026
Divulgação do Edital de horário e local da Prova Objetiva	23/04/2026
Divulgação do Cartão de Informação do Candidato	27/04/2026
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	03/05/2026
Divulgação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Questões	03/05/2026
Período de recurso contra o Gabarito Preliminar	00h do dia 04/05 até às 23h59 do dia 05/05/2026
Divulgação do Parecer dos Recursos contra o Gabarito Preliminar, do Gabarito Definitivo, das Folhas de Respostas e do Resultado Preliminar da Prova Objetiva	20/05/2026
Período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva	00h do dia 21/05 até às 23h59 do dia 22/05/2026
Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva	28/05/2026
Convocação dos candidatos para a Avaliação Biopsicossocial - Pessoa com Deficiência (PCD) e para o Procedimento de Heteroidentificação - Pessoa Preta ou Parda (PPP)	28/05/2026
Divulgação do Cartão de Informação para a Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e para o Procedimento de Heteroidentificação (PPP)	28/05/2026
APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL - (PCD) E DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (PPP)	Entre os dias 07 e 08/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da Avaliação	10/06/2026

Biopsicossocial - (PCD) e do resultado Procedimento de Heteroidentificação (PPP)	
Período de recurso contra o resultado da Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e do Procedimento de Heteroidentificação (PPP)	00h do dia 11/06 até às 23h59 do dia 12/06/2026
Divulgação do resultado definitivo do Avaliação Biopsicossocial - (PCD) e do Procedimento de Heteroidentificação (PPP)	24/06/2026
Convocação para verificação da documentação de candidatos indígenas e quilombolas (PPIQ)	28/05/2026
Prazo para envio da documentação comprobatória (PPIQ)	09h do dia 29/05 até às 17h do dia 03/06/2026
Divulgação do resultado preliminar da verificação (PPIQ)	10/06/2026
Período de recurso contra o resultado da verificação (PPIQ)	00h do dia 11/06 até às 23h59 do dia 12/06/2026
Divulgação do resultado definitivo da verificação pós-recurso (PPIQ)	24/06/2026
Divulgação do Resultado Preliminar Final e Classificação	24/06/2026
Período de recurso contra o Resultado Final e Classificação	00h de 25/06 até às 23h59 do dia 26/06/2026
Divulgação do Resultado Final e Classificação Pós-Recurso	02/07/2026
Homologação do Resultado Final	03/07/2026

Todos os horários relacionados à publicação de editais, comunicados e links no site do Instituto AOCP serão considerados no horário oficial de Brasília.